**Instrução Normativa**

**Apresentação do Exame de Qualificação**

Esta Instrução Normativa (IN) regula as etapas e processos necessários para apresentação do Exame de Qualificação pelos alunos de Doutorado do Programa em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

**Dos requisitos**

O Exame de Qualificação é uma etapa obrigatória do curso de Doutorado na qual o aluno deverá demonstrar capacidade divulgar o andamento de seu trabalho através de publicação(ões) científica(s) qualificada(s) relacionada(s) ao tema de sua Tese de Doutorado.

**Dos prazos**

Recomenda-se que o aluno de Doutorado deve ter encaminhado a documentação referente ao seu Exame de Qualificação até a 5ª matrícula, podendo reencaminhar uma única vez em caso de reprovação.

O prazo máximo para obtenção de aprovação no Exame de Qualificação é a 6ª matrícula. Em caso de não aprovação até este limite, o aluno é **desligado do curso** conforme o Regulamento do PPGCC.

Não são contabilizados para efeitos de prazos os períodos de trancamento de curso.

**Do formato do Exame de Qualificação**

O aluno está habilitado para prestar o Exame de Qualificação quando tiver pelo menos uma publicação qualificada aceita ou publicada, nacional ou internacional, em conferência ou periódico. Esta publicação é denominada **publicação prévia**. Uma vez habilitado a prestar o Exame de Qualificação, o formato do mesmo varia de acordo com a produção científica prévia do aluno, e pode ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Publicação Prévia** | **Requisito(s) para aprovação no Exame de Qualificação** |
| **C0** | Periódico B1 a B2 **OU**  Conferência A3 a B2 | Uma submissão a periódico no iRestrito |
| **C1** | Periódico A1 a A4 **OU**  Conferência A1 a A2 | Aprovado no Exame de Qualificação |

**Observações:**

* Toda submissão, aceite ou publicação deve estar de acordo com os critérios do Documento de Área vigente da Ciência da Computação.
* Toda submissão, aceite ou publicação deve envolver o candidato e pelo menos um docente permanente do PPGCC.
* Toda submissão, aceite ou publicação deve ter ocorrido a partir do ingresso do candidato no Doutorado do PPGCC.
* A produção prévia deve ter o doutorando como autor principal e deve estar relacionada ao tema de sua tese (ambas exigências atestadas em declaração do orientador).
* As submissões devem estar em análise no momento do encaminhamento da documentação do Exame de Qualificação.
* As produções prévias usadas no Exame de Qualificação de um candidato não podem ser usadas novamente em outro Exame de Qualificação.

**Do encaminhamento da documentação**

O aluno encaminha para a Secretaria do Programa, com a concordância do orientador, documentação comprobatória do exame conforme sua produção. Esta documentação deve incluir:

* Carta de apresentação do orientador com as devidas declarações sobre a produção prévia do doutorando. Além disso, o orientador deverá indicar claramente a categoria na qual se enquadra a produção do candidato;
* A produção prévia para prestar o Exame de Qualificação, atestada com documentos apropriados (cópias de anais de conferências, volume de revista, carta de aceitação, ou equivalente, como página de biblioteca digital);
* A produção que faz parte do Exame de Qualificação (requisito), atestada com documentos apropriados (cópias de anais de conferências, volume de revista, carta de aceitação, comprovação de submissão, ou equivalente, como página de biblioteca digital).

**Da avaliação do Exame de Qualificação**

A Comissão Coordenadora avalia os documentos referentes ao Exame de Qualificação, aprovando ou não o aluno.

**Sobre esta Instrução Normativa**

* As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.
* Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.
* Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na reunião de nº 12/2013 de 09/07/2013, ajustada na reunião de nº 15/2013 de 27/08/2013 e revisada nas reuniões nº 08/2019 de 26/06/2019 e nº 02/2020 de 05/03/2020.